



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020 /2025.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS
ARTIGOS 2º. E 5º. INCISO III, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 698, DE 28 DE
JUNHO DE 2023".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º. - Fica alterada a redação do Artigo 2º., da Lei Complementar nº. 698, de 28 de junho de 2023, acrescido de um Parágrafo Único.

"Art. 2º. - A presente doação destina-se única e exclusivamente à construção das instalações e funcionamento do prédio próprio da sede da entidade e poderá ser, se necessário formalizado de forma provisória, mediante um contrato de compromisso, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, no qual deverá constar expressamente, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez devidamente verificada e comprovada a hipótese de vir o imóvel, de que trata esta Lei Complementar, ser utilizado em qualquer finalidade que não as estabelecidas nesta Lei Complementar e em seu Estatuto Social".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

“Parágrafo Único - A escritura pública de doação será outorgada após o término da construção, mediante requerimento formalizado à municipalidade, pela diretoria da Entidade, sendo que, para a devida formalização da escritura de doação a municipalidade, determinará a vistoria, para a confirmação da conclusão das obras”.

Art. 2º. - O prazo estabelecido no Inciso III, do Artigo 5º., da Lei Complementar nº. 698, de 28 de junho de 2023, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 28 de junho de 2025.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, em 20 de maio de 2025 – terça-feira.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores (a) Parlamentar (es)

Cumprimentando-os cordialmente, vimos mui respeitosamente encaminhar para a apreciação desta Colenda Edilidade o presente Projeto de Lei Complementar, que pretende introduzir alteração na Lei Complementar nº. 698, de 28 de junho de 2023.

Referida legislação autorizava a doação de área de domínio público para a Entidade Assistencial "IEFAN".

Dentre as regras nela estabelecidas previa a concessão da escritura, conforme previsto no Artigo 2º., que ora se altera a redação, bem como, trazia prazo para a conclusão da construção da sede própria, em seu Inciso III, do Artigo 5º..

Recentemente recebemos pedido formalizado pela nova Diretoria da Entidade, solicitando a prorrogação de prazo, para a finalização da construção o que a administração entendeu como de bom alvitre a concessão de prorrogação por mais dois anos a contar da data de publicação da referida legislação, pelas razões apresentadas no processo administrativo de nº. 3434/2025, que acompanha a presente proposição, e, ainda alteração para a efetivação da escritura pública de doação, o que é salutar para o Município.

Em suma a proposta é de fácil entendimento, buscando com a sua alteração proporcionar maior prazo para a construção, bem como dar mais segurança aos bens da municipalidade.

Pelo exposto rogamos a aprovação da presente proposta.

Data supra.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito